

nos termos do artigo 80, inciso II, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 29.01.2007 a 26.08.2013, no total de 2.402 (dois mil quatrocentos e dois) dias de efetivo exercício prestado ao COMANDO DA AERONÁUTICA.

PROCESSO Nº E-26/005/2806/2016 - MARCO AURELIO DE SOUZA BIANCOVILLI, matrícula nº 00/0224.028-1, ID 20832168 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, os períodos de 12.02.2001 a 31.01.2002 e de 17.02.2003 a 04.05.2003, no total de 431 (quatrocentos e trinta e um) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, desprezando o dia 05.05.2003, por ser concomitante.

PROCESSO Nº E-26/005/2033/2017 - REGINA CELIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 00/0223.626-3, ID 5763991 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 01.10.1979 a 01.12.1979, de 08.12.1981 a 31.05.1990 e de 06.06.1990 a 12.07.1993, no total de 4.286 (quatro mil duzentos e oitenta e seis) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº E-26/005/1887/2017 - RONALDO CORDEIRO RIBEIRO, matrícula nº 00/0223.792-3, ID 5777836 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 01.06.1982 a 22.07.1985, de 01.08.1985 a 05.04.1989, de 07.06.1993 a 14.11.1993, de 05.05.1994 a 24.08.1994 e de 02.05.1995 a 09.04.2003, no total de 5.658 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Id: 2063490

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 09.10.2017

PROC. Nº E-10/005/9869/2017 - Tendo em vista o descumprimento das cláusulas constantes no Contrato de Concessão, homologado em 13 de fevereiro de 2009, resultante da Concorrência Pública nº003/2008 e de acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Diretoria Técnica Operacional, **DECLARO** a CADUCIDADE da linha 405T Nova Iguaçu - Barra da Tijuca, conferida a Empresa Viação Costeira LTDA. (RJ-225), para a operação do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros.

PROC. Nº E-10/005/11184/2017 - **AUTORIZO** o parcelamento de débito.

Id: 2063278

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS RETIFICAÇÃO D.O. DE 26.09.2017 PÁGINA 41 - 3ª COLUNA DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DE 01.09.2017

Proc. nº E-10/005/1954/2017
Onde se lê: ...Frota mínima: 10 (dez) ônibus rodoviários com ar condicionado.
Leia-se: ...Frota nominal: 07 (sete) ônibus rodoviários com ar condicionado, sendo 1 (um) de reserva técnica.

Id: 2063279

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DO DIRETOR-GERAL INTERINO

PORTARIA CONJUNTA INEA/SEA/DGAF Nº 175 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE EM EXERCÍCIO - INEA E O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Unidade de Polícia Ambiental (UPAM).

II - VIGÊNCIA: início: 06/10/2017 - término: 31/12/2017.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UO - 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UG - 2432.00 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executante: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

UO - 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

UG - 2401.00 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

V - CRÉDITO:

PT: 2432.181220002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais

Natureza da Despesa Fonte Valor

3190 230 R\$ 25.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Presidente em exercício do INEA

LINCOLN MURCIA

Diretor-Geral de Administração e Finanças Interino

**ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DO
COMANDANTE-GERAL**

**PORTARIA CONJUNTA INEA/PMERJ Nº 176
DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR-PMERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com

a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938 de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Unidade de Polícia Ambiental (UPAM).

II - VIGÊNCIA: início: 06/10/2017 - término: 31/12/2017.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UO - 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UG - 2432.00 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executante: 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

UO - 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

UG - 2611.00 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 2432.181220002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais.

Natureza da Despesa Fonte Valor

3190 230 R\$ 177.650,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Presidente em exercício do INEA

WOLNEY DIAS FERREIRA

Comandante-Geral da Polícia Militar

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA DIPOS Nº 27/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

**CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº
25/2017.**

O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo nº E-07/002.4950/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 25/2017, firmado com a Empresa UMWELT LTDA EPP.

Art. 2º - Designar FERNANDO PEDRO CORVINO, ID Funcional nº 4370273-2, para a supervisão do Contrato; JOSE FELIX DOS SANTOS, ID Funcional nº 2149005-8; ANNA KAROLINA DE OLIVEIRA AMARO, ID Funcional nº 4347767-4, para a fiscalização do Contrato, e MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA, ID Funcional nº 4347960-0, como suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Diretor de Pós Licença

COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO COORDENADOR-EXECUTIVO

PORTARIA INEA COEXEC Nº 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

**CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº
42/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COORDENADOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo nº E-07/502.692/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 42/2012, firmado com IEDA COSTA DIAS, LUIZ EDUARDO COSTA DIAS, ANTONIO CARLOS COSTA DIAS e ANDREA COSTA DIAS SILVA.

Art. 2º - Designar NESTOR PRADO JUNIOR, ID Funcional nº 4189744-7, para a gestão do Contrato; UBIRAJARA MENDES NUNES, ID Funcional nº 2028714-3; RAFAEL CUNHA DOS SANTOS, ID Funcional nº 4466374-9, para a fiscalização do Contrato, e SIDNEI DA COSTA MACHADO, ID Funcional nº 2149535-1, como suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017

LINCOLN MURCIA

Coordenador-Executivo e de Planejamento

Id: 2063500

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO CONSELHO-DIRETOR DE 09.10.2017

PROC. Nº E-07/508605/2011 - O Conselho Diretor, na sua 351ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 13/09/17, decidiu indeferir o recurso apresentado pela **SEPETIBA TECON S/A**. Mantendo em sua integralidade o Auto de Infração de Multa Simples nº COGEFISEAI/00142498; tendo em vista a redação do artigo. 8º, inciso XII e artigo 63, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDIR apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões proferidas pelo Vice-Presidente.

PROC. Nº E-07/506.435/2011 - VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A. - Auto de Infração nº COGEFISEAI/00139090, face ao deliberado pelo CONDIR, no item VIII, da ATA 257ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 28 de setembro de 2015, e com base no Parecer da Procuradoria TMD Nº 57/2017, de 03 de outubro de 2017, tendo em vista manifesta intempetividade, deixa-se de processar o recurso.

PROC. Nº E-07/002.5143/2017 - Condomínio Residencial Veneza I - Auto de Infração nº SUPBGEAI/00148161, face ao deliberado pelo CONDIR, no item VII, da ATA 266ª da Reunião Ordinária de Assuntos Gerais de 30 de novembro de 2015, e com base no Parecer da Procuradoria do INEA RFF Nº 52/2017, 03 de outubro de 2017, tendo em vista manifesta preclusão, deixa-se de processar o recurso.

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 24.08.2017

PROC. Nº E-07/001.00409/14 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa Nestlé Sudeste Alimentos e Bebidas Ltda., e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 60, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição do Diretor de Pós-Licença apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

DE 28.09.2017

PROC. Nº E-07/503.058/12 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Imobiliária Gol Ltda., e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 60, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição do Diretor de Pós-Licença apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/002.10224/16 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela Empresa Transpax Transportadora Ltda., em função de sua intempetividade, mantendo-se a penalidade imposta pelo Auto Infração SUPMEPEAI/00147614. Acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 60, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição do Diretor de Pós-Licença apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/508.804/11 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa Cerâmica Santa Cruz do Largo do Garcia Ltda.; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 60, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição do Diretor de Pós-Licença apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/002.10410/13 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa CSN - Companhia Siderúrgica Nacional; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 60, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição do Diretor de Pós-Licença apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multa e apreensão.

PROC. Nº E-07/002.13618/14 - DEFIRO a impugnação apresentada pelo Sr. Flávio Giordano Vieira Hipólito; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 60, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição do Diretor de Pós-Licença apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multa e apreensão.

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE

DE 10.10.2017

PROC. Nº E-07/002.3936/2014 - De acordo com a Deliberação nº 469/1991, procedemos à apuração de Tempo de serviço para fins de Licença-Prêmio da servidora KÁTIA REJANE RODRIGUES RIBEIRO ID nº 580876-6, Cargo Assistente Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o Direito, relativo ao quinquênio de 09/05/2012 a 07/05/2017.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAIBA DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 26.07.2017

PROC. Nº E-07/200463/2007 - COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE ITAPERUNA LTDA.- Torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI nº IN030964, com validade até 26 de junho de 2018, AVERBADA, através do DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB003467, para atividade de extração de granito, em uma jazida georreferenciada através das coordenadas UTM SIRGAS 2000 24K 214351,07 m E e 7640005,87 m N, conforme processo DNPM nº 890.115/2003, na FAZENDA BELÉM, KM 10 - ZONA RURAL, município de ITAPERUNA (Processo nº E-07/200463/2007), tendo em vista que a LPI foi emitida com erro por parte do INEA.

Id: 2063501

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 06.10.2017

PÁGINA 19 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPPA/PESAGRO Nº 03
DE 27 DE JULHO DE 2017**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - PESAGRO-RIO.**

Onde se lê:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
1301.20.606.0037.1625	4490	111	1.000.000,00

Leia-se:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
1301.20.606.0037.1625	4490	111	1.000.000,00

Id: 2063277

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 19.09.2017

PROCESSO Nº E-02/007/001928/2017 - RONILDA DA ROCHA AGUIAR, ID Funcional nº 467318-2 - **CONCEDO** o Auxílio Funeral.

DE 26.09.2017

PROCESSO Nº E-02/007/001260/2017 RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais), em favor da Working Plus Comércio e Serviços LTDA.

PROCESSO Nº E-02/007/001830/2017 - SERGIO SERVERINI, ID Funcional nº 19316623-1 - **CONCEDO** abono permanência, tendo em vista o atendimento pressuposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 06.09.2017.

DE 03.10.2017

PROCESSO Nº E-02/007/001816/2017 - **AUTORIZO**, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no D.O. do Estado do Rio de Janeiro em 14.05.2009, o cadastro do Médico Veterinário JONATHAS FERREIRA NETTO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra brucelose.

Id: 2063302

PROCESSO Nº E-02/007/001951/2017 - **AUTORIZO**, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada no D.O. do Estado do Rio de Janeiro em 14.05.2009, o cadastro do Médico Veterinário ROBERTO SILVEIRA DE SOUZA FILHO, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra brucelose.

Id: 2063302

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 21.09.2017

PROCESSO Nº E-02/007/001660/2017 - DENISE CIDRO REIS, ID Funcional nº 30810833/1 - **FICAM FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, nos termos propostos, a contar de 18.09.2017.

DE 25.09.2017</